



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

CARTA GERAGUA nº 34/2022

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2022

Ilma. Sra.

Christianne Bernardo da Silva

Presidente do Comitê Baía de Guanabara

Rua da Quitanda, nº 185, sala 402

Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.091-005

Assunto: **Encaminhamento do Relatório de Avaliação do Contrato de Gestão 02/17 – CBH BG**

Ilma. Presidente,

A Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas - GERAGUA encaminha o **Relatório de Avaliação do Contrato de Gestão nº 02/2017, referente ao 4º ano (2021)**, ao Comitê Baía de Guanabara para ciência, conforme determina o art. 4º da Lei Estadual nº 5.639 de 06 de janeiro de 2010:

“...e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, acompanhado da prestação de contas, à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica”.

Atenciosamente,

Márcio Franco da Costa

Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas – GERAGUA

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental - DIRSEQ

Instituto Estadual do Ambiente - INEA

ID 5105160-5



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Chefe de Serviço**, em 29/07/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36168600** e o código CRC **B5C50F2E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070002/001250/2022

SEI nº 36168600

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2017 INEA - AGEVAP 4º ANO

Comissão de Avaliação Portaria Inea/Pres nº 1123/2022:

Marcelo Abraira Crespi – Inea
Luiz Constantino da Silva Junior – Inea
Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea
Caio Vinícius de Souza Andrade – Inea
Gisele de Souza Boa Sorte Ribeiro – SEAS
Thayã Costa Franklin – SEAS
Friedrich Wilhelm Herms – Cerhi
Nelson Ricardo da Silva Carvalho – Cerhi

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022.

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo registrar os resultados da avaliação do terceiro ano do Contrato de Gestão nº 02/2017, celebrado em 26/12/2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – Agevap, para o exercício das funções de Agência de Água, com interveniência do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG). Este tem referência ao período de janeiro a dezembro de 2021 e tem por objetivo a verificação do cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, que compreende metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

A análise foi feita pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Inea/Pres nº 1123, de 24 de março de 2022, composta pelos seguintes integrantes:

- Marcelo Abraira Crespi – Inea, como titular, e Luiz Constantino da Silva Junior como suplente;
- Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea, como titular, e Caio Vinícius de Souza Andrade como suplente;

- Gisele de Souza Boa Sorte Ribeiro – SEAS, como titular e Thayã Costa Franklin como suplente;
- Friedrich Wilhelm Herms – Cerhi-RJ, como titular e Nelson Ricardo da Silva Carvalho, como suplente.

O CBH-BG indicou a Agevap como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água pela Resolução nº 42/2017, sendo referendada pela Resolução Cerhi-RJ nº. 179, de 12 de julho de 2017.

A avaliação em questão foi efetuada com base no relatório de execução apresentado pela Agevap, relativo ao 4º ano do Contrato de Gestão nº 02/2017, recebido em 02 de fevereiro de 2022, através do processo SEI-070002/001250/2022, Carta nº 041/2022/DI Agevap/RSD e da Carta nº 081/2022/DI-AGEVAP/RES (33765750).

2. Apresentação dos Indicadores e Metas

Os indicadores de desempenho visam a mensurar a atuação da Entidade Delegatária através da avaliação do atendimento das metas contratadas.

As metas, conforme constam no CG, são propostas, pactuadas e aprovadas pelo Comitê de Bacia, a Agevap e o Inea e são avaliadas com base em 5 indicadores, 11 subindicadores e critérios de avaliação do desempenho da Agevap no período corrente, conforme Tabela 1. As notas são calculadas de acordo com as fórmulas dispostas na Tabela 2.

Tabela 1: Indicadores e metas do 4º ano (2021) do Contrato de Gestão 02/2017 Inea – Agevap (II Termo Aditivo ao CG)

Indicadores	Critérios de Avaliação		Meta	Peso do Subindicador	Peso
	(subindicadores)				
1 Disponibilização e Atualização de informações	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado de forma contínua, inclusive no site comitê		11	2	1
	Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital, inclusive no site comitê		1	3	
	Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia		4	5	
2 Instrumentos de Gestão	Sistema de Informação		1	4	1
	Plano de Recursos Hídricos		1	3	
	Estudos ou Proposta sobre cobrança		1	3	
3 Reconhecimento Social	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG		40%	7	1
	Meios de Comunicação Social		1	3	
4 Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundrhi	Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano		65%	5	1
	Índice de desembolso dos recursos acumulados		30%	5	
5 Finalístico	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PAP ao longo da vigência do contrato		2	10	1

Tabela 2 - Fórmulas de Cálculos das Notas

Fórmulas	
Nota Parcial (NP) = 10 * Resultado/Meta	
Nota Geral (NG) = (∑ Nota Parcial * Peso Indicador / ∑ Peso Indicador)	
Conceitos	
Ótimo NG ≥ 9	Bom 7 ≤ NG < 9
Regular 5 ≤ NG < 7	Insuficiente NG < 5

3. Análise das metas e resultados

Indicador 1: Disponibilização de informações (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

Subindicador 1.1: Conteúdo disponibilizado e Atualizado de forma contínua, inclusive no site do comitê

Descrição do subindicador: Disponibilização na página eletrônica de informações de 11 itens dos 11 relacionados: 1. Comitê (informações gerais e realizações); 2. AGEVAP (informações gerais e realizações); 3. Cadastro de Usuários; 4. Recursos Hídricos; 5. Cobrança e Arrecadação; 6. Estudos e Projetos; 7. Investimentos na Bacia; 8. Monitoramento Hidrometeorológico; 9. Situação e Operação dos Reservatórios; 10. Legislação sobre Recursos Hídricos; 11. Contrato de Gestão.

Avaliação AGEVAP: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

A comissão mantém as sugestões do relatório do ano passado, no que se refere ao monitoramento: “A comissão sugere que na parte de monitoramento o sítio contenha link para os dados fornecidos pelo Inea e pela Prefeitura do Rio de Janeiro nos seus programas de monitoramentos dos corpos hídricos da região, para que o usuário tenha mais um caminho para encontrar tais dados”; ressalta a ausência da informação dos operadores das estações pluviométricas e fluviométricas, bem como de dados e informações sobre os monitoramentos de qualidade feitos na Região Hidrográfica. Também reitera a necessidade de tornar o sítio eletrônico do CBH mais intuitivo e amigável ao usuário.

Subindicador 1.2: Elaboração e publicação de boletim informativo digital, inclusive no site do comitê

Descrição do subindicador: Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo digital.

Avaliação AGEVAP: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Subindicador 1.3: Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia, inclusive no site do comitê

Descrição do subindicador: Elaboração e divulgação de relatório digital sobre o cenário ambiental da bacia e elaboração e distribuição de 01 (uma) revista, contendo, minimamente: 1. Balanço quantitativo e qualitativo; 2. Informações sobre os instrumentos de gestão de recursos hídricos; 3. Abastecimento de água e esgotamento sanitário; 4. Investimentos na bacia.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Esta comissão solicita que futuramente, à medida em que o monitoramento e o sistema de informação sejam desenvolvidos ou aperfeiçoados, a AGEVAP mantenha os dados atualizados nos relatórios, refletindo a constante mudança da realidade ambiental da RH-V.

Indicador 2 – Instrumentos de gestão (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

Subindicador 2.1: Sistema de Informação

Descrição do subindicador: Implementação e Atualização do Sistema.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

A comissão reconhece que o SIGA-BG está implantado e operacional, porém faz a ressalva de que ele ainda está incompleto, sem todas as funcionalidades previstas totalmente implantadas. A comissão também solicita que daqui por diante, quando houver atualizações ou geração de novos dados geoespaciais, seja observada a Resolução CERHI-RJ nº 252/2021, que ‘Define os critérios e procedimentos para produção, estruturação, disponibilização, e compartilhamento de dados e informações geoespaciais no âmbito da política estadual de recursos hídricos’. Esta CA aponta que, na página dos projetos do CBH, ainda está o texto e toda a descrição da proposta de sistema de informações antigo (SIG/Web Baía de Guanabara), cujo termo de cooperação foi assinado em 2012.

Subindicador 2.2: Plano de Recursos Hídricos

Descrição do subindicador: Desenvolvimento da revisão do Plano e elaboração do Manual Operativo (Construir o MOP com visão de baixo grau de pulverização de projetos).

Avaliação Agevap: Meta parcialmente atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.

A CA, no entanto, compreende a não elaboração do MOP, pela natureza participativa e multidisciplinar da construção de um Plano de Recursos Hídricos, que teve a necessidade de celebração de Termo Aditivo de prazo.

Subindicador 2.3: Estudos ou proposta sobre a cobrança

Descrição do subindicador: Estudo de impacto dos valores praticados na cobrança sobre os diferentes segmentos de usuários.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

A delegatária informou que o relatório foi enviado oficialmente ao órgão gestor para contribuições no dia 30 de dezembro de 2020. A ED informou ainda sobre a criação de um grupo interno da Agevap para definição do escopo inicial e abordagem metodológica do documento, e que em 11 de novembro de 2021 se reuniu com o setor de cobrança do INEA para apresentação do relatório, que foi publicado em 30 de dezembro de 2021.

A CA ressalta que no estudo apresentado não é analisado o impacto dentro das atividades na RH e sim de uma forma genérica para todo o Estado.

Apesar de não ser avaliado individualmente o impacto sobre os custos atingiu o objetivo proposto de se avaliar o impacto, embora pela falta de dados muitos parâmetros tiveram que ser estimados.

Outro aspecto importante a ser destacado é que alguns números não fecham, entre o CNARH e outras fontes de informação, como por exemplo, os produtores de caqui temos somente 1 usuário no CNARH e pelo IBGE existem 394 produtores. O mesmo acontece com o milho que pelo CNARH temos 1 usuário e pelo IBGE temos 2253 estabelecimentos produtores.

Ainda é interessante notar que áreas produtoras de hortaliças no estado não constam como usuários no sistema de gestão de recursos hídricos, o que deve ser fonte de estudo mais profundo. Da mesma forma que o estudo não faz referência ao uso para a pecuária e produção de cana que em algumas regiões é significativa.

Assim a CA sugere que, para os próximos anos, o estudo aponte também quais são os usos cadastrados em outros sistemas de dados que não aparecem no CNARH, apontando para a necessidade de uma melhoria na estrutura de cadastro.

Após reunião com a CA, a Agevap incluiu, por meio da retificação do Relatório de Execução, como anexo ao documento, cópia do Estudo de Impacto solicitado pelo indicador.

Indicador 3 – Gerenciamento interno

Subindicador 3.1: Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG

Descrição do subindicador: Pesquisa de satisfação sobre a atuação da entidade delegatária através de formulário. A pesquisa será realizada pelos membros titulares do Comitê (ou votantes na plenária). O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão deverá ter a incumbência de fomentar e apoiar a plenária do CBH no preenchimento da pesquisa para melhoria constante do atendimento da entidade delegatária.

Mínimo de 40% de avaliadores do universo de vagas preenchidas no comitê – nota 8.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Esta CA reconhece o aprimoramento dos questionários aplicados, com a incorporação das sugestões do GACG-BG, porém manifesta preocupação quanto ao grau de complexidade e demora na elaboração por parte do supracitado grupo, que resultou em falta de maior tempo hábil para coleta das respostas dos membros do CBH. Também manifestamos preocupação em relação ao baixíssimo número de vagas ocupadas na Plenária, apenas 25 das 45, o que representa apenas pouco mais que a metade do total.

Subindicador 3.2: Meios de Comunicação Social

Descrição do subindicador: Operacionalização do Plano de Trabalho sobre Comunicação Social.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Indicador 4 – Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Fundrhi

Subindicador 4.1: Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano.

Descrição do subindicador: Execução dos recursos repassados para a entidade delegatária baseado nos Planos de Aplicação Plurianuais dos CBHs, considerando o volume de recurso arrecadado no ano. Meta: 65%.

Avaliação Agevap: Meta parcialmente atingida.

Avaliação CA: Meta não atingida.

Esta comissão compreende a situação atípica da arrecadação descrita no relatório sobre o TAC e o GT-FUNDRHI, contudo afirma que o índice de desembolso foi muito inferior ao proposto na meta. A CA observou que o percentual apontado no relatório foi de 14,3%, e entende que ficou muito aquém da meta de 65%. Já a respeito da aferição do atingimento da meta, esta CA definiu um escalonamento, da seguinte forma: Meta atingida – maior ou igual a 100% da meta; Meta parcialmente atingida – maior ou igual a 50% da meta, e; Meta não atingida – menor que 50% da meta. Dessa forma a CA considerou o percentual de 22% da meta estabelecida e cumprida definindo como meta não atingida.

A CA ressalta que o baixo desempenho no subindicador merece muita atenção por parte do CBH, da AGEVAP e do Inea a fim de avaliar o processo e procedimentos, tanto decisórios, quanto administrativos, descobrir os problemas e gargalos e atacar as causas que levaram a este baixíssimo desempenho para que a eficácia e eficiência dos gastos sejam consideravelmente aumentadas no futuro.

Após reunião com a CA, a Agevap apresentou, por meio da retificação do Relatório de Execução, através de uma planilha em anexo, a memória de cálculo dos valores do indicador.

A CA entende que deverá ser realizado um aprimoramento do indicador de forma a considerar uma nota para o cumprimento da meta no seu valor mínimo escalonando valores para desempenhos menores e maiores que a meta.

Subindicador 4.2: Índice de desembolso de recursos acumulados.

Descrição do subindicador: Execução do saldo dos recursos já repassados para a entidade delegatária. Recursos constantes na conta da delegatária até 31 de dezembro do ano anterior. Meta: 30%.

Avaliação Agevap: Meta parcialmente atingida.

Avaliação CA: Meta não atingida.

Esta comissão compreende a situação atípica da arrecadação descrita no relatório sobre o TAC e o GT-FUNDRHI, contudo afirma que o índice de desembolso foi muito inferior ao proposto na meta. A CA observou que o percentual apontado no relatório foi de 12,2%, e entende que ficou muito aquém da meta de 30%. Já a respeito da aferição do atingimento da meta, esta CA definiu um escalonamento, da seguinte forma: Meta atingida – maior ou igual a 100% da meta; Meta parcialmente atingida – maior ou igual a 50% da meta, e; Meta não atingida – menor que 50% da meta. Dessa forma a CA considerou o percentual de 40,66% da meta estabelecida e cumprida definindo como meta não atingida.

A CA ressalta que o baixo desempenho no subindicador merece muita atenção por parte do CBH, da AGEVAP e do Inea a fim de avaliar o processo e procedimentos, tanto decisórios, quanto administrativos, descobrir os problemas e gargalos e atacar as causas que levaram a este baixíssimo desempenho para que a eficácia e eficiência dos gastos sejam consideravelmente aumentadas no futuro.

Após reunião com a CA, a Agevap apresentou, por meio da retificação do Relatório de Execução, através de uma planilha em anexo, a memória de cálculo dos valores do indicador. Esta CA observou que os valores contabilizados incluíram o ano de 2021, o que não deveria ser considerado pela definição do indicador.

Desta forma o CA aponta a necessidade de ser efetuado a correção dos valores apresentados para os relatórios dos próximos anos. A CA informa que tal equívoco não influenciou na alteração de sua avaliação em relação a aferição do atingimento da meta.

A CA entende que deverá ser realizado um aprimoramento do indicador de forma a considerar uma nota para o cumprimento da meta no seu valor mínimo escalonando valores para desempenhos menores e maiores que a meta.

Indicador 5 – Finalístico

Subindicador 5.1: Evolução da execução de componente(s) ou subcomponente(s)/programa(s) do PAP, ao longo da vigência do contrato.

Descrição do subindicador: Eleger um componente ou subcomponente ou programa para acompanhar a evolução da melhoria ao longo da vigência do contrato. As partes envolvidas no CG deverão definir um ou mais componentes do Plano de Aplicação Plurianual para fazer o acompanhamento de sua evolução ao longo da vigência do contrato. Deve ser aferido por meio da evolução do cronograma físico financeiro, por meio da apresentação de um relato técnico por componente ou subcomponente selecionado. Caso não haja evolução a meta será considerada como não atingida.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.

O programa escolhido pelo CBH BG foi o Macroprograma 4 - Monitoramento Quali-Quantitativo (2020). Apesar do bom desempenho no componente acompanhado escolhido para o ano de 2020, pelo relato apresentado, não foi identificado o componente nem a evolução do item de 2021.

Após reunião com a CA, a Agevap reiterou, por meio da retificação do Relatório de Execução, através de uma planilha em anexo, que o acompanhamento se deu em apenas um componente do comitê.

Como a meta a ser atingida engloba a avaliação de dois componentes esta CA considerou que a meta foi parcialmente atingida.

4. Outras questões relevantes

4.1. Resultado da Avaliação

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivo critério de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo:

CBH BG (4º ano)			Nota Delegatária				Nota Comissão de Avaliação					
Indicadores	Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Geral (NG)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)	
1	Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado de forma contínua	2	10	10,0	1	BOM	8,5	10	10,0	BOM	7,3
		Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital	3	10					10			
		Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia	5	10					10			
2	Instrumento de Gestão	Sistema de Informações	4	10	9,4	1	BOM	8,5	10	8,2	BOM	7,3
		Plano de Recursos Hídricos	3	8					6			
		Estudos ou proposta sobre cobrança	3	10					8			
3	Reconhecimento Social	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	7	10	10,0	1	BOM	8,5	10	10,0	BOM	7,3
		Meios de Comunicação Social	3	10					10			
4	Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundrhi	Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano	5	2,2	3,2	1	BOM	8,5	2,2	3,2	BOM	7,3
		Índice de desembolso dos recursos acumulados	5	4,1					4,1			
5	Finalístico	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PAP ao longo da vigência do contrato	1	10	10,0	1	BOM	8,5	5	5,0	BOM	7,3

4.2. Recomendação da Comissão em relatórios anteriores.

A comissão destaca que diversas das recomendações feitas no relatório do exercício anterior foram acatadas e implantadas pela Delegatária, apesar da redução da nota geral, de 8,5 para 7,3.

Entretanto, algumas recomendações do relatório anterior não foram absorvidas pela delegatária, e continuam a depreciar o bom desempenho de suas funções, especialmente na transparência e efetividade de divulgação das ações dos comitês de bacia. Outro ponto importante é a recomendação para que a pesquisa de satisfação seja feita com o objetivo de alcançar maior abrangência nos formulários respondidos, sendo sugerido algo superior a 50% dos membros.

Com a evolução dos trabalhos da ED, constata-se a necessidade de aprimoramento dos indicadores, em especial aqueles que realmente demonstrem, de forma quantitativa inequívoca, o desempenho da ED frente as ações realizadas ao longo do ano, bem como a medida do atendimento às recomendações apontadas por esta CA como efetivo indicador a ser incluído no processo de avaliação da ED.

5. Conclusão

As competências da CA se traduzem no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, gerando relatório em que informa e pondera o nível de atingimento das metas do referido contrato.

Nesse sentido, o trabalho da CA consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

Nesse contexto fica visível o relevante avanço que a atualização das metas trouxe, ponto recomendado por esta CA em diversas análises de anos anteriores. Dentre esses avanços podemos destacar a criação do indicador 4, que trata do desembolso dos recursos repassados para as entidades delegatárias a fim de executar as ações e projetos dos comitês, que ainda carecem de análises mais profundas e consequentes melhoramentos.

Face à necessidade de renovação do Contrato de Gestão nº 02/2017 para 2023, promover nova discussão das metas e indicadores e consequente melhoria de transparência para esta CA acerca das metas que se referem ao desembolso financeiro.

Sobre a análise do ano de 2021, apesar da persistência da pandemia de COVID-19, consideramos que houve tempo hábil para a adaptação dos entes envolvidos no SEGRHI a uma nova realidade e também que não houve outros problemas fora da alçada dos mesmos, como falhas de repasse financeiro e questões jurídicas externas.

Reconhecemos que nas metas relativas a fatores como disponibilização de informações, acompanhamento de programas, publicações do CBH-BG, foram percebidos avanços e melhorias nestas questões, que não puderam ser traduzidas em melhora da avaliação geral por já estarem satisfatórios em anos anteriores. A redução da nota geral foi reflexo especificamente dos baixíssimos percentuais de desembolso relatados no indicador 4 e no descuido na observância da evolução do indicador 5, que era o acompanhamento de um componente do PAP para o ano de 2020 e dois componentes do PAP para o ano de 2021.

Ainda sobre o indicador 4, há que se destacar que a avaliação elaborada por esta comissão se baseou na proporção do índice alcançado com relação a meta. A comissão definiu um nível de escalonamento para o alcance da meta, conforme apresentado no referido item. Cabe destacar que na apresentação do desembolso acumulado, no subindicador 4.2, a entidade delegatária informou o acumulado de 2021, quando deveria apresentar o acumulado até dezembro de 2020, conforme pede o item. Importante que seja corrigida a informação para os relatórios dos próximos anos.

A revisão tomada como base para avaliação do ano de 2020 não torna desnecessária a recomendação dessa comissão, aos partícipes do contrato de gestão, sobre a contínua revisão das metas e dos indicadores de modo a torná-los impulsionadores de evolução da gestão de recursos hídricos na bacia. Sugerimos ainda que seja avaliada a criação de metas e indicadores gerais, que caibam em todo e qualquer contrato de gestão. Sugere também a criação de metas e indicadores específicos referentes a produtos que reflitam melhoria ambiental para a bacia.

A Comissão conclui que a AGEVAP, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica Baía de Guanabara, atingiu conceito **BOM** (nota geral de 7,3), conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado. Sendo assim, a Comissão opina pela continuidade deste Contrato de Gestão.

Rio de Janeiro, 26 maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Adjunto**, em 01/06/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Constantino da Silva Junior, Biólogo**, em 01/06/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Friedrich Wilhelm Herms, Professor**, em 01/06/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, Chefe de Serviço**, em 01/06/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Souza Boa Sorte Ribeiro, Superintendente**, em 01/06/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayã Costa Franklin, Assistente Administrativo**, em 01/06/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Vinicius de Souza Andrade, Analista Executivo**, em 01/06/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Ricardo da Silva Carvalho, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **33511062** e o código CRC **46F6D623**.